



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Xique Xique**

quinta-feira, 7 de julho de 2016

Ano IV - Edição nº 00579 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Xique Xique publica**



Praça Dom Maximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

[www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8483EE3274BB72A950DACE4B5B5ABB68

## Prefeitura Municipal de Xique Xique

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 990/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016 - Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Xique Xique

Portaria



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

## PORTARIA Nº 990/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Autoriza afastamento de servidor, sem prejuízo de suas remunerações integrais, objetivando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e o quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64/1990, bem como nos termos da Resolução TSE nº 23.455/2015, do Egrégio tribunal Superior Eleitoral.

**Considerando** a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento do servidor que irá concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2016, com percepção de vencimentos integrais.

### REVOLVE:

**Artigo 1º** - Autorizar o afastamento da servidora MARGARETE RIBEIRO DAS SILVA de suas funções, no período de 02/07/2016 a 02/10/2016, sem prejuízo dos seus vencimentos, objetivando a desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador deste Município de Xique-Xique, nas eleições municipais do corrente ano, atendendo assim as exigências das normas eleitorais vigentes.

**Artigo 2º** - A regularidade do afastamento ora autorizado fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura do servidor, devendo o mesmo, para tanto, apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**Artigo 3º** - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função:

**I** - no primeiro dia útil subsequente:

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento.

**II** - no primeiro dia útil subsequente ao das eleições.

1/2  
Portaria n.º 990/2016

# Prefeitura Municipal de Xique Xique



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**

Praça Dom Máximo, 384, Centro – CEP: 47400-000  
CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX: (74)3661-1279

**Artigo 4º-A** inobservância pelo servidor do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Xique-Xique/BA, em 30 de Junho de 2016.

**Alfredo Ricardo Bessa Magalhães**  
Prefeito de Xique-Xique/BA